



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 835 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaperuna, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos do SUS**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
544	20.21.10.302.0428.2.087	0102 - SUS	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SAI/SUS)	Fundo Municipal de Saúde	25.800.000,00
554	20.21.10.302.0428.2.219	0102 - SUS	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Atenção as Urgências / Emergências - PU	Fundo Municipal de Saúde	340.000,00
477	20.21.10.122.0021.2.081	0102 - SUS	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	1.580.000,00
539	20.21.10.302.0428.2.197	0102 - SUS	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
486	20.21.10.122.0021.2.081	0102 - SUS	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	80.000,00
						TOTAL	28.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado no **Anexo I**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 17 de setembro de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL